



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
APROVADO EM: 21/11/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa A. Câmara o incluso Projeto de Lei dispendo sobre a aprovação do projeto de loteamento no Município de Lima Campos.

O presente Projeto de lei tem como objetivo a **aprovação do projeto de loteamento denominado 'GRANVILLE LIMA CAMPOS'**, situado no perímetro urbano do Município de Lima Campos, cujas ruas e avenidas passarão a receber nomes de ilustres cidadãos limacampenses, mantendo-os sempre acesos em nossas memórias.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, com muito orgulho, apresento o supracitado projeto de lei, pelos motivos já articulados, demonstrando profundo agradecimento e respeito àqueles que, apesar de fisicamente não mais se fazerem presentes, deixaram vossas marcas cravadas na iluminada história da nossa querida cidade.

Diante exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de lei que, dada a sua importância, deve ser analisado em **regime de urgência**.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me renovando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.11.24 09:14:04 -03'00'

P.M. LIMA CAMPOS-MA
Recebido
Em 24/11/23 às _____ hs.
Recebe por *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 019, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado "GRANVILLE LIMA CAMPOS", situado no perímetro urbano do município de Lima Campos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "GRANVILLE LIMA CAMPOS", com área total de 70.104 m², situado no perímetro urbano do município de Lima Campos/MA, de acordo com os mapas e documentos constantes do processo de aprovação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 2º O loteamento possui o perímetro de 1.844,24 metros, em quadras descritas de 01 a 16, constituído por 300 (trezentos lotes) lotes, perfazendo um total de 40.011,05 m² de uso predominantemente residencial, uma área verde de 2.460,00m², uma área institucional de 20.570,00m², com a seguintes distribuições.

QUADRA	QUANTIDADE LOTES
01	09
02	08
03	20
04	25
05	26
06	12
07	26
08	12
09	26
10	08
11	26
12	12
13	26
14	12
15	26
16	26
TOTAL	300

Art. 3º De acordo com o projeto as vias públicas localizadas no "GRANVILLE LIMA CAMPOS", terão as seguintes denominações:

- I. AVENIDA DINA FEITOSA;
- II. AVENIDA ELIZEU FEITOSA;
- III. RUA JOSE CARLOS DA SILVA;
- IV. RUA FRANCISCO AMARO;
- V. RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA;

- VI. RUA OTACILIO CASSIANO DA SILVA;
- VII. RUA MIGUEL MELO DA SILVA;
- VIII. RUA FRANCISCO SAMPAIO DE SOUSA;
- IX. RUA FRANCISCO OIVEIRA DOS SANTOS;
- X. RUA VICENTE ROCHA DE SOUSA;
- XI. RUA JOSE DE RIBAMAR COELHO; e
- XII. RUA DANTAS GALDINO.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da prefeitura municipal de Lima Campos a confecção e afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º Este loteamento destina-se principalmente a uso residencial, promovendo o desenvolvimento habitacional da região.

Art. 5º A área verde é destinada à conservação ambiental, proporcionando espaços de lazer e recreação para os moradores do loteamento.

Art. 6º A área institucional será utilizada para a construção de instalações e serviços públicos de interesse da comunidade, conforme a necessidade e o planejamento municipal.

Art. 7º A área de Preservação Permanente (APP) tem como finalidade a preservação de recursos naturais e a proteção contra riscos ambientais, de acordo com a legislação ambiental aplicável.

Art. 8º Todas as obras e melhorias a serem realizadas no loteamento deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DIRCE PRAZERES

RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.11.24 09:14:23 -03'00'